CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CULTURA
PARECER
PROJETO DE LEI Nº: 418/2019
EMENTA: Declara Patrimônio Imaterial do Município de Salvador a devoção a São Francisco Xavier.
AUTORIA: Vereador Henrique Carballal.

Trata-se de parecer sobre o Projeto de Lei nº 418/2019 que Declara Patrimônio Imaterial do Município de Salvador a devoção a São Francisco Xavier, de autoria do vereador Henrique Carballal.

A proposição foi protocolada em 09/12/2019, seguiu o trâmite de praxe, passou pelo crivo do setor de análise e pesquisa que anexou relatório em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa.

O PLE foi encaminhado para a Comissão de Constituição e Justiça, em seguida para a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que, em ambas repartições foram apresentados pareceres favoráveis.

Em 05/09/2023, chegou até a Comissão de Cultura, e em 12/09/2023 o edil que vos fala, foi designado relator.

Este é o relatório, passo a opinar.

Incialmente faz-se necessário analisar que em situação análoga, fora oposto veto total (VETO Nº 06/2020), ao Projeto de Lei nº 534/2017, que "Declara o ofício das Baianas de Acarajé como Patrimônio Imaterial, Cultural e Histórico da Cidade de Salvador".

No ofício nº 38/2020 expuseram que: *"Com base no parecer técnico da Fundação Gregório de Mattos, o processo administrativo de patrimonialização, conduzido pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, que possui na sua composição membros da sociedade civil com afinidade com o patrimônio*

cultural, observa os requisitos técnicos para o reconhecimento oficial por meio de estudos, pesquisas, identificação dos elementos que compõem, indivíduos ou grupos sociais relacionados a sua existência, além de verificar as ameaças a sua continuidade".

Entrementes, de acordo com a Lei Municipal nº 8.550/2014, regulamentada pelo Decreto nº 27.179/2016, a Declaração de Patrimônio Imaterial do Município de Salvador, a devoção a São Francisco Xavier deveria ocorrer por meio dos institutos do Tombamento ou Registro Especial do Patrimônio Imaterial, através de procedimento administrativo a ser conduzido pelo Conselho Consultivo do Patrimônio.

Insta frisar que a observação realizada, não se trata de extrapolação dos limites de competência. É sabido que é necessário realizar parecer com exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual.

Nesse interim, compete à Comissão de Cultura opinar em todas as proposições pertinentes à Cultura, assim como em iniciativas correlatas, conforme preconiza o Art. 68, XIII, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador. Todavia, o fato chamou-me atenção.

Dito isso, em análise do mérito e enquanto vereador relator da Comissão de Cultura, o projeto supracitado merece guarita, pois, segundo a história, o ano de 1686 foi muito difícil para a população de Salvador, duramente atingida pela peste da febre amarela, que vitimou milhares de pessoas. Como a peste se prolongou por vários meses, os padres jesuítas sugeriram ao povo que implorasse a intercessão de São Francisco Xavier, que faleceu devido à doença em uma ilha do litoral da China.

Em seguida, as preces foram atendidas, e a febre amarela rapidamente cessou. Nesse mesmo ano, graças a um movimento popular, as autoridades

municipais da época, que comandavam o então denominado "Senado da Câmara", solicitaram ao Papa que São Francisco Xavier fosse declarado "protetor oficial" da cidade.

Acerca dessa lógica, em uma bula solene datada de 10 de maio, São Francisco foi proclamado padroeiro de Salvador. Desde então, anualmente, a Câmara Municipal de Salvador se une ao povo e aos cristãos nas homenagens ao santo que também é o padroeiro do Legislativo Municipal.

Salienta-se que denominar São Francisco Xavier como "padroeiro" de Salvador não é uma questão apenas de cunho religioso, nem restrita aos católicos, pois integra inestimável valor histórico e cultural.

Ante ao exposto, tona-se o Projeto de Lei nº 418/2019 apto à APROVAÇÃO.

Sílvio Humberto
Vereador Relator
Presidente da Comissão de Cultura